



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA PIVSEG - PIAUÍ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, **Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 114/2019, publicada no Diário de Justiça Eletrônico nº 18, de 30/01/2019, pág. 213, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PIVSEG - PIAUÍ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.674.819/0001-98, estabelecida à Av. Rio Poti, nº. 628, Bairro de Fátima, em Teresina-PI, CEP:64.049-410, telefone: (86) 3235-0182, Celular:(86) 99457-0084 / 99999-6566 / (98) 98883-8885, e-mails: [pivseg.adm@gmail.com](mailto:pivseg.adm@gmail.com) / [pivseg.adm@gmail.com](mailto:pivseg.adm@gmail.com) / [deuzito@gmail.com](mailto:deuzito@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. **DEUZITO DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 224.893.123-91, RG: 14854922000-0, Órgão Expedidor: SJSP-MA, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, nos termos do **Processo SEI nº 0012829-98.2019.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** do contrato originário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica prorrogada a vigência contratual por mais **3 (três) meses, até 22 de novembro de 2019.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A presente prorrogação acarretará um impacto da ordem de **R\$ 314.432,48 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica resguardado o direito da contratada à repactuação, no momento devido, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO** do contrato originário.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0570.2272.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-obra.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no **artigo 57, II, da Lei 8.666/93**, na Cláusula Oitava do contrato originário e nos demais fundamentos externados nos autos do **Processo SEI nº 0012829-98.2019.6.18.8000**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O **Contrato TRE-PI nº 45/2018** poderá ter a sua rescisão antecipada, de acordo com o interesse da Administração, sem que tal medida acarrete custos adicionais para o TRE-PI, tão logo ocorra a celebração do contrato com a empresa vencedora do futuro procedimento licitatório, objeto do Processo SEI nº 0006583-86.2019.6.18.8000.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA **deverá apresentar reforço da garantia contratual**, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** do instrumento contratual originário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

---

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**  
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

---

**PIVSEG - PIAUÍ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**  
**Deuzito de Sousa Oliveira**  
Sócio Administrador

**Testemunhas:**

|                                                               |                                                                           |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>Marcelo Augusto Maia</b><br><br><b>CPF: 903.960.223-91</b> | <b>Jozele Coimbra Borges de Andrade</b><br><br><b>CPF: 657.279.403-20</b> |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|



Documento assinado eletronicamente por **Jozele Coimbra Borges de Andrade, Analista Judiciário**, em 21/08/2019, às 12:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Deuzito de Sousa Oliveira, Usuário Externo**, em 21/08/2019, às 14:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 21/08/2019, às 14:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 21/08/2019, às 14:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0816376** e o código CRC **5F9E2D2A**.